

**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA FORMA ON-LINE E SIMULTÂNEA**  
**(PRESENCIAL + ON LINE)**

**Nº 002/SGAF/2019**

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** tipo **ELETRÔNICO ON-LINE E SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON LINE) PRESENCIAL Nº 002/SGAF/2019**, para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** pelo tipo **MAIOR LANCE**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente Licitação em conformidade com o presente edital e seu ANEXO I será realizada por meio da modalidade Leilão na forma Eletrônico On-line e Simultânea (Presencial + On-line) pormenorizado no **item 5** deste Edital e tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, veículos recuperáveis e irrecuperáveis (sucatas) pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos, qualquer que seja o objeto, no estado em que se encontra.

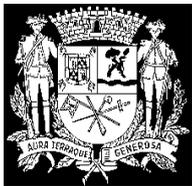
**1.1.1.** Entenda-se por “ELETRÔNICO ON-LINE” a utilização de recursos de tecnologia da informação com lances registrados por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”) no site (<http://www.superbid.net>) e por “SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ON-LINE)” a ocorrência do leilão, ao mesmo tempo, em lances presenciais em local físico concorrendo com lances on-line registrados em local virtual via internet - plataforma Web, vice-versa.

**1.1.2.** A venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, por meio de Leilão público oficial **será conduzida** com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (“PORTAL SUPERBID”), conforme Contrato nº 34/2019 pela empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA. contratada para promoção e divulgação de Leilão público eletrônico dos bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de São José dos Campos / SP.

**1.2.** Os objetos do tipo “veículos” estão alojados em depósitos e discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de: veículo com direito à documentação ou sem direito a documentação ou, em fim de vida útil destinado para desmonte.

**1.2.1.** Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

**1.2.2.** O endereço e horário para visitação estão informados no **item 5 deste Edital**.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do Leilão, toda e qualquer pessoa física, maior e capaz, bastando preencher formulário próprio para acesso ao recinto e apresentar documento de identidade ou outro que o substitua na forma da lei, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço.

**2.1.1.** É facultada a participação de toda e qualquer pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, para tanto, preenchendo formulário próprio para acesso ao recinto, cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

**2.1.2.** No caso de procurador, deverá apresentar documento com poderes específicos para atuar no leilão na forma presencial ou na forma eletrônica (on-line);

**2.1.2.1.** On-line será condição a ser comprovada, para aquele que não for inscrito, mediante orientação no site (<http://www.superbid.net>).

**2.1.3.** É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, III da Lei 8.666/93, de qualquer Servidor Público Municipal independente de função ou cargo e da Contratada SUPERBID e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do leilão.

**2.1.4.** Os documentos solicitados para participação neste leilão quando não exibidos em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

**2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da SUPERBID (<http://www.superbid.net>).

**2.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do leilão qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

**2.3.** Para interessados, pessoa física ou pessoa jurídica que ainda **não for cadastrada para ter acesso ao portal SUPERBID é necessário:**

**2.3.1.** Acessar o link de cadastro <https://accounts.superbid.net/signup>, fazer conforme o caso o cadastro da pessoa jurídica ou da pessoa física;

**2.3.2.** Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;

**2.3.3.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**2.3.3.1.** Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da Contratada SUPERBID (<http://www.superbid.net>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 4950-9510.

**2.4.** O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, enfim, para praticar em nome do interessado todos os atos pertinentes a este leilão.

**2.5.** Caso a documentação do veículo tenha que ser em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento a documentação em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP).

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

### **3 – RETIRADA DO EDITAL**

**3.1.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da PSJC, situado à Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 02 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet “download”, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br>.

**3.1.1.** O edital completo também poderá ser baixado “download” junto ao SUPERBID através do PORTAL SUPERBID no seguinte endereço eletrônico: <http://www.superbid.net>.

### **4 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

**4.1.** Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até o 2º dia útil anterior à data de abertura em 18 de julho de 2019, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30 ou pelo e-mail [drmcd@sjc.sp.gov.br](mailto:drmcd@sjc.sp.gov.br).

**4.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**4.3.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até **5 (cinco)** dias úteis antes da abertura em 18 de julho de 2019, de segunda a sexta-feira, 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar nº 123 – andar térreo setor de protocolo - Paço Municipal, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado Pessoa Física ou Jurídica que não o fizer em até, **2 (dois) dias úteis** antes da abertura em 18 de julho de 2019, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supramencionado.

**4.4.** Os recursos administrativos deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos / SP, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

## **5 - DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS, VISITAÇÃO.**

### **5.1. O Leilão realizar-se-á em sua forma:**

**5.1.1. ELETRÔNICA – O Leilão nesta forma** estará disponível para RECEBER oferta de lances via internet a partir de **18 de Julho de 2019**, com início às 09h00min horas no sitio do SUPERBID (<http://www.superbid.net>).

**5.1.2. SIMULTÂNEA (PRESENCIAL + ELETRÔNICA) – O Leilão nesta forma** estará disponível para RECEBER em seu Posto Avançado (Auditório SUPERBID), os interessados em acompanhar o leilão e ofertar seus lances na forma presencial com registro através do PORTAL SUPERBID - [www.superbid.net](http://www.superbid.net). somente no **dia 01 do mês de agosto de 2019, com início às 10h00min** no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 – Ed. Berrini One – 4º andar Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP 04571.010.

**5.1.2.1.** Os bens serão disponibilizados para os lances na forma SIMULTÂNEA (PRESENCIAL+ELETRÔNICA) no dia e horário estipulados acima, sendo registrados para seu início os valores a serem superados em lance, aqueles que foram ofertados em último lance eletrônico antes do horário 10h00min.

**5.1.2.2.** O valor final será cada um daquele que decorridas e encerradas as oportunidades para a oferta de lances na forma simultânea, na ausência de lance que o supere, seja declarado arrematante.

**5.1.2.3.** O Leilão encerrar-se-á no dia **01 de agosto de 2019** depois de declarado o arrematante ou o “Não arrematado” do último lote.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**5.2. VISITAÇÃO** – Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, **nos dias 29 e 30 de Julho de 2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h:00min às 15h:30min**, nos endereços:

- REGIONAL LESTE: Rua Saigiro Nakamura, nº 10 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. Horários: 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:30;
- ALMOXARIFADO: Rua Felício Savastano, nº 401 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. Horários: 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:30;
- PARQUE DA CIDADE: Avenida Olívio Gomes, nº 100 – Bairro Santana – São José dos Campos – SP. Horários: Agendar: dias 29 e 30 de julho, período da manhã, somente pelo e-mail ( [spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br) ) – telefone: (12) 3912-8400.
- ELDORADO: Avenida João Batista de Souza Soares, nº 4110 – São José dos Campos – SP. Horários: Agendar: dias 29 e 30 de julho, período da manhã, somente pelo e-mail ( [spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br) ) – telefone: (12) 3912-8400.

**5.2.1. VEÍCULOS** – Os objetos do tipo “veículos” constam removidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de: - veículo com direito à documentação ou sem direito a documentação ou, em fim de vida útil destinado para desmonte.

**5.2.2. BENS** – Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

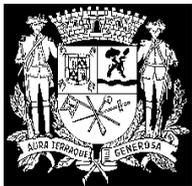
**5.3.** É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente** todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados neste **item 5** (Datas, Horários, Locais), **sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: – funcionamento, experimentação ou retirada de peças.**

**5.4.** Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de São José dos Campos/ SP o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

**5.4.1.1.** As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID e no ANEXO II deste Edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**5.5.** Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente leilão.

**5.5.1.** O interessado ao ofertar lance deixa consignado ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de São José dos Campos/ SP e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**5.5.2.** Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de São José dos Campos/ SP.

**5.6.** No ANEXO I deste Edital está indicada a situação atual de cada veículo, especificando a classificação do mesmo.

## **6. DO LEILOEIRO**

**6.1.** Em conformidade a Lei nº 8.666/1993, o Leilão Público da Prefeitura de São José dos Campos, São Paulo, será conduzido e levado a efeito por **leiloeiro oficial matriculado** na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**JUCESP**), pertencente ao quadro de pessoal do SUPERBID, nos dias, horários e locais informados neste Edital de Leilão.

**6.2.** A contratada SUPERBID será a responsável pela condução simultânea do leilão eletrônico (on-line) e presencial e observará rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93, deste edital e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

**6.3.** Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO ESPECIAL formada pelos servidores André Aparecido Vieira - matrícula 29.901-3, João Bosco Rangel da Silva - matrícula 24.475-8, Agnaldo Donizetti Machado - matrícula 19.106-9, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura de São José dos Campos-SP, nº 1343/2019, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

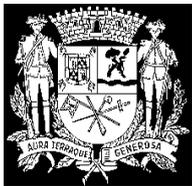
**6.3.1.** A Comissão Especial será a responsável pelo acompanhamento nos dias de visitação dos lotes.

## **7. DOS LANCES**

**7.1. LANCES** - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

**7.1.2.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior à data do leilão.

**7.2.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**7.3.** O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

**6.3.1.** Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

**7.4.** Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

**7.5.** O SUPERBID encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de São José dos Campos/ SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

**7.6. ESCLARECIMENTO NECESSÁRIO:**

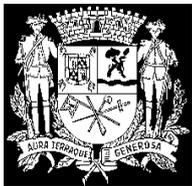
- I. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de São José dos Campos/ SP para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).
- II. **LANCES CONDICIONAIS** - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do SUPERBID, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de São José dos Campos/ SP.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de São José dos Campos/ SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à SUPERBID, 10% (dez por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de São José dos Campos/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

- III. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No local, horário e dia determinado neste edital (01 de agosto às 10h:00min), a SUPERBID no endereço para a realização do leilão simultâneo on-line e presencial, dará



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta.

**8.1.1.** A Contratada SUPERBID providenciará todo o aparato necessário no local do leilão presencial para que de forma simultânea seja disponibilizada por imagem projetada em telão e equipamento de som para o andamento da disputa eletrônica e presencial.

**8.1.1.1.** A questão do Leilão simultâneo Presencial e Eletrônico somente ocorrerá no último dia reservado para lances; esclarecendo:

- I. A partir da data 18/07/2019 e horário 09h00min o interessado cadastrado poderá iniciar a oferta de lances via internet, sendo este o Leilão em sua fase eletrônica de lances;
- II. Somente no dia 01/08/2019 a partir das 10h:00min, é que terá a fase simultânea de lances, quando o interessado presencialmente no endereço informado no **item 5.1.** fará sua oferta concorrendo ao mesmo tempo com ofertas feitas pela internet;
- III. O valor para o lance simultâneo (Presencial / Eletrônico) começará com o último valor registrado do lance em sua forma eletrônica;
- IV. O Leilão encerrar-se-á depois de declarado o arrematante ou “Não arrematado” do último lote.

**8.1.1.1.** Todos os procedimentos para o leilão on-line estão no site da Contratada SUPERBID (<http://www.superbid.net>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (11) 4950-9510.

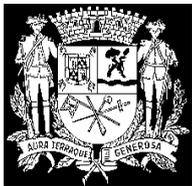
**8.1.2.** As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line ou presencialmente não inferior ao preço mínimo estipulado para **cada lote com seu devido incremento**, com pagamento integral á vista, **acrescido de mais 10% (dez por cento) a título de comissão da SUPERBID.**

**8.1.3.** Os bens serão leiloados em lotes individuais.

**8.1.4.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua Comissão de Licitações, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pela Contratada SUPERBID, visando facilitar a venda dos bens.

**8.2.** Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo SUPERBID no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

**8.2.1.** O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**8.2.2.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

**8.2.3.** O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**8.2.4.** O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

## **9. DA ARREMATÇÃO**

**9.1.** Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos ou lotes de sucatas em geral, o lance de maior valor.

**9.2.** O arrematante, ao adquirir um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a venda do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.

**9.2.1.** No caso de arrematante on-line o sistema informará os procedimentos necessários para regularizar a compra do bem arrematado.

**9.3.** O bem ou lote de bens não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo SUPERBID, no mesmo evento, imediatamente após o Leilão do último bem ou lote de bens constantes do anexo único deste Edital.

**9.4.** Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

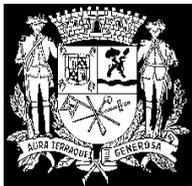
**9.5.** RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**9.6.** O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**9.7.** Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São José dos Campos/ SP para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**9.8.** Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, cujo contato será oportunamente informado.

**9.9.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**9.9.1.** Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São José dos Campos/ SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

**9.9.2.** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**9.10.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São José dos Campos/ SP, constante do bem arrematado.

**9.11.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos/ SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos/ SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**9.12.** Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação.

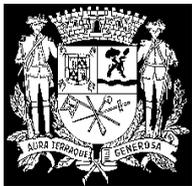
**9.12.1.** Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), será instaurado processo administrativo para apurar a(s) causa(s) da ocorrência sendo ao final estabelecida a destinação do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação das cominações legais e da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.

**9.13. VEÍCULOS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

**9.14.** Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos/ SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração.

**9.14.1.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

**9.15.** Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Comissão do Leilão, agendar somente pelo e-mail ([spf@sjc.sp.gov.br](mailto:spf@sjc.sp.gov.br)) – telefone: (12) 3912-8400.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**9.16.** Mediante Retirada do Bem na Prefeitura de São José dos Campos e Assinado a Carta de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores, especialmente por ter se sujeito à previsão do item 5.5. e subitem, deste edital.

**9.17.** Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado.

**9.17.1.** Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), será instaurado processo administrativo para apurar a(s) causa(s) da ocorrência sendo ao final estabelecida a destinação do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação das cominações legais e da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.

**9.18.** Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 – Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801).

**9.18.1.** Independentemente dessa providência, o Município de São José dos Campos/ SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s).

**9.18.2.** Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São José dos Campos/ SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

**9.19.** Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

**9.20.** Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP.

**9.21.** O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

**9.22.** INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID, 10% (dez por cento), e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

Município de São José dos Campos/ SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**9.23.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**9.24.** Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

## **10. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO**

**10.1.** O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

**10.1.1.** Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

**10.2.** No caso de pagamento em cheque, o arrematante será notificado somente após a compensação do mesmo.

**10.2.1.** Os pagamentos efetuados conforme estabelecidos neste **item 10** e subitens apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

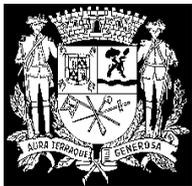
**10.3.** No caso de arremate de bens destinados a sucata, o arrematante arcará também com o custo proveniente da **descaracterização** do veículo (retirada das placas e destruição da numeração do chassi), no valor de 0,5 UFESP, **equivalente a R\$12,53, o qual fará parte do valor total de venda.**

**10.4.** A SUPERBID fornecerá ao arrematante on-line ou presencial, recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no item anterior.

**10.5.** A título de COMISSÃO DA SUPERBID, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao SUPERBID WEBSERVICES LTDA.

**10.6.** Após o pagamento do preço ofertado, a SUPERBID emitirá a(s) Nota(s) de Venda correspondente(s), na(s) qual(is) deverá constar:

**10.6.1.** Pessoa Física: nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

Código de Endereçamento Postal - CEP.

**10.6.2. Pessoa Jurídica:** Razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

**10.7.** A ocorrência de insuficiência de fundos em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão e a não apresentação dos documentos exigidos no Edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA, ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.**

**11.1. RETIRADA DO(S) BEM (S)** - Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de São José dos Campos/ SP para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**11.1.1.** Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, cujo contato será oportunamente informado.

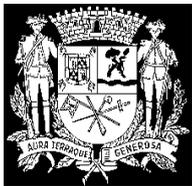
**11.2.** No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)).

**11.2.1.** Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de São José dos Campos/ SP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

**11.2.2.** Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

**11.3.** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São José dos Campos/ SP, constante do bem arrematado.

**11.4.** Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos/ SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos/ SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**11.5.** Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação.

**11.5.1. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis** a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

**11.6. RETIRADA DO(S) VEÍCULO(S)** - A retirada dos veículos arrematados poderá ser feita a partir de 30 dias uteis após a realização do leilão, através de guincho contratado pelo arrematante nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 horas, com o comprovante de pagamento e recibo do SUPERBID não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor ou estado do bem.

**11.6.1.** Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

**11.7.** Após 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos/ SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es).

**11.7.1.** A entrega dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

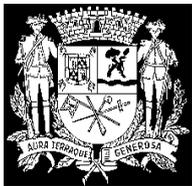
**11.7.1.1.** A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 10 e seus subitens.

**11.7.2.** Da Nota de Venda constará:

I. As características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e a sequência alfa numérica do chassi);

II. A classificação do bem ou do lote de bens (com direito à documentação ou veículo em fim de vida útil para desmonte);

III. A identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP; Comprovante de residência);



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

IV. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP; Comprovante de residência.

**11.8.** A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo estabelecido, no **item 11.7** fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

**11.9.** Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto a Comissão de Leilão, cujo contato será oportunamente informado.

**11.10.** Mediante Retirada do Bem na Prefeitura de São José dos Campos e Assinado a Carta de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores.

**11.11.** Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis **a contar da data de liberação de retirada**, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado.

**11.12.** Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 – Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801).

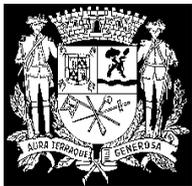
**11.12.1.** Independentemente dessa providência, o Município de São José dos Campos/ SP cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s).

**11.12.2.** A entrega do documento único de transferência – DUT, ocorrerá somente depois de devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de São José dos Campos, no prazo mínimo de 30 dias após a realização do leilão.

**11.12.3.** Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São José dos Campos/ SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

**11.12.4.** Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

**11.13.**-Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP.

**11.14.** O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

**11.15. RETIRADA DO(S) VEÍCULO(S) PARA DESMONTE** - De posse da Nota de Venda, o arrematante do **veículo em fim de vida útil para desmonte** deverá:

**11.15.1.** Contatar a Comissão do Leilão para agendar a retirada do lote arrematado;

**11.15.2.** Observar que os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura de São José dos Campos a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

**11.15.3.** Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos especificados. (Vistoria do Detran para Baixa Permanente).

**11.16. DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO** - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo com direito a documentação que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da Nota de Venda, atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), o que deverá ocorrer antes da retirada do veículo do pátio.

**11.16.1.** Será cobrada taxa de estadia do veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 dias contados da emissão da Nota de Venda.

**11.16.2.** Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

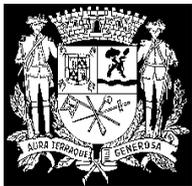
## **12. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

**12.1.** Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

**12.1.1.** O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São José dos Campos/ SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

**12.1.2.** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**12.2.** O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

(trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), à contar da data de emissão da Nota Fiscal do SUPERBID, conforme Portaria nº 1606, 19 de agosto 2005 = artigo 16 = seção III - DOS PRAZOS - Subseção II - Das Situações Especiais ( paragrafo III ) sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

**12.3.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS assim que fizer reconhecimento do comprador e de seu lote ira dirigir-se ao cartório de reconhecimento de firma e fazer a comunicação de venda do bem.

**12.3.1.** Em hipótese alguma a comissão licitante, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

**12.4.** Informamos que a Prefeitura de São José dos Campos é isenta de pagamento de IPVA por isso o Arrematante/Comprador arcará com as taxas de IPVA proporcional do ano corrente.

### **13. DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO DA COMPRA.**

**13.1.** As vendas realizadas no presente leilão , seja pelo Leilão On-Line ou pelo Leilão Presencial são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

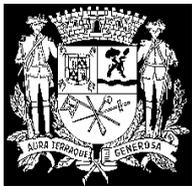
**13.1.1.** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação será aceito cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL.

**13.2.** O não pagamento nos termos previstos neste edital, por desistência da arrematação, sustação do pagamento, devolução de cheques por falta ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido à SUPERBID.

**13.2.1.** Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**13.2.2.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**13.2.3.** No caso de desistência por parte do ARREMATANTE, além dos valores aplicados a título de pagamento da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido à SUPERBID, também não haverá devolução do valor de **10% (dez por cento) devido a título de comissão da SUPERBID.**



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

**14.1.1.** O Município de São José dos Campos/ SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

**14.2.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

**14.2.1.** Cópia do laudo de vistoria estará junto ao veículo na hora da visitação, não cabendo reclamação posterior à compra.

**14.3.** Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

**14.4.** A Prefeitura de São José dos Campos declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**14.5.** A Prefeitura de São José dos Campos somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do mesmo.

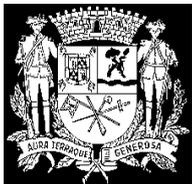
**14.6.** Caso o bem arrematado seja do tipo com direito a documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**14.7.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

**14.8.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**14.9.** Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

**14.10.** Os veículos leiloados **sem direito à documentação (SUCATA)** terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

Campos/SP.

**14.11.** A Contratada SUPERBID, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Venda à Comissão de Leilão, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

**14.12.** Os veículos com direito à documentação (SUCATAS) serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

**14.13.** As empresas interessadas na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte deverão estar credenciadas no DETRAN-SP, nos termos das Portarias DETRAN nº 942/14 e nº 1359/146.10.

**14.14.** O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

**14.15.** A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

**14.16.** O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**14.17.** Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

**14.18.** Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**14.19** A retirada dos veículos será feita somente através de guincho por responsabilidade do arrematante.

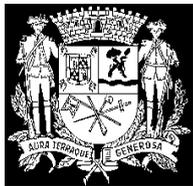
## **15 - PUBLICIDADE**

**15.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local, por meios eletrônicos, por outros meios de divulgação usualmente empregados pela Contratada Gerenciadora do Certame para divulgar os Leilões da Prefeitura de São José dos Campos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

**15.2.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O credenciamento dos interessados e o conseqüente oferecimento de proposta para aquisição dos bens implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

**16.2.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

**16.2.1.** Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

**16.2.1.1.** Em qualquer dessas hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando-se aos eventuais participantes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** Dos atos do leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

**16.4.** A Contratada SUPERBID oficial, logo após a realização do Leilão, deverá emitir relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da Comissão de Leilão.

**16.5.** O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São José dos Campos/ SP, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São José dos Campos/ SP, através do PORTAL SUPERBID.

**16.5.1.** O Município de São José dos Campos/ SP responde perante os arrematantes pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de São José dos campos/SP.

**16.7.** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-São Paulo para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**16.8.** O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: [audit@sjc.sp.gov.br](mailto:audit@sjc.sp.gov.br).

**16.9.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme **item 15** e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 11 de julho de 2019.

**José Claudio Marcondes Paiva**  
**Diretor do Departamento de Recursos Materiais**



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

<b>PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>				
<b>Atualizado em 15/07/2019</b>				
<b>Projeto / Lote</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Pendências</b>	<b>Consultas</b>	<b>Nome do produto</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CELTA 4P SUPER, 2005/2006, PL.: DBS 9258 (SP), CH.: 9BGRY4890G153432 (Ref.: OAL)
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CELTA 4P SUPER, 2005/2006, PL.: DBA 5572 (SP), CH.: 9BGRY48406G150368 (Ref.: OAK)
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET PRISMA MAXX, 2010/2011, PL.: DKI 4254 (SP), CH.: 9BGRM69X0BG239184 (Ref.: OAJ)
4	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE CHEVROLET CORSA HATCH 1.0, 2002/2003, PL.: CPV-9234 (SP), CH.: 9BGXF68X03C152860
5	CAMARA MUNICIPAL SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE	SUCATA DE CHEVROLET LOGAN EXP 16, 2008/2008, PL.: DKI 3633 (SP), CH.: 93YLSR1TH8J033600 (Ref.: OAH)
6	CAMARA MUNICIPAL SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO COMO SUCATA	SUCATA DE CHEVROLET PRISMA 1.4 LT, 2011/2012, PL.: DKI 3576 (SP), CH.: 9BGRP69X0CG100177 (Ref.: OAG)
7	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE CHEVROLET CLASSIC 1.6 SPIRIT, 2006/2006, PL.: DBS 9350 (SP), CH.: 9BGSN19N06B184859 (Ref.: WF)
8	Prefeitura de São José dos Campos	0	BAIXA PERMANENTE	SUCATA DE CAMINHÃO BASCULANTE CHEVROLET 12000 CUSTOM, 1994/1995, PL.: BFY-8839 (SP), CH.: 9BG653NXSRC002026 (Ref.: OAM)
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE FIAT DUCATO MAXI CARGO, 2005/2006, PL.: DBS 9355 (SP), CH.: 93W245G3362004735 (Ref.: OAN)
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET PRISMA MAXX, 2010/2011, PL.: DKI 4255 (SP), CH.: 9BGRM6X0BG239234 (Ref.: OAP)



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

11	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CORSA WIND (BATIDO), 1995/1996, PL.: BPY 2653 (SP), CH.: 9BGSCO8WTSC668356 (Ref.: OAQ)
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CORSA WIND, 2001/2002, PL.: CPV 9157 (SP), CH.: 9BGSC68Z02B120974 (Ref.: OAR)
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CORSA WIND, 2000/2000, PL.: CPV 9126 (SP), CH.: 9BGSC68Z0YC199728 (Ref.: OAS)
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET PRISMA MAXX, 2010/2011, PL.: DKI 4261 (SP), CH.: 9BGRM69X0BG230519 (Ref.: OAT)
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET PRISMA MAXX, 2010/2011, PL.: DKI 4253 (SP), CH.: 9BGRM69X0BG230322 (Ref.: OAU)
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE VOLKSWAGEN KOMBI, 2002/2002, PL.: CPV 9179 (SP), CH.: 9BWGB07X32P010386 (Ref.: OAV)
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE FORD COURIER RONTAN AMB, 2003/2004, PL.: DBA 5416, CH.: 9BFNSZPPA4B955395 (Ref.: OAW)
18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE FORD COURIER RONTAN AMB, 2005/2006, PL.: DBS 9324 (SP), CH.: 9BFNSZPPAB986113 (Ref.: OAX)
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE CHEVROLET MONTANA OFF ROAD, 2004/2004, PL.: DBA 5452 (SP), CH.: 9BGXF80004C181461 (Ref.: OAY)
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO OU LEILOADO COMO SUCATA	SUCATA DE CHEVROLET MONTANA OFF ROAD, 2004/2004, PL.: DBA 5448 (SP), CH.: 9BGXF80004C180273 (Ref.: OAZ)



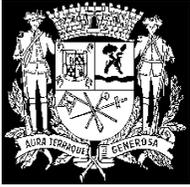
**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

21	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO COMO SUCATA	FIAT DUCATO MAXI CARGO, 2005/2006, PL.: DBS 9352 (SP), CH.: 93W245G3362004796 (Ref.: OBA)
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CORSA WIND, 2001/2002, PL.: CPV 9161 (SP), CH.: 9BGSC68Z02B118098 (Ref.: OBI)
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE. VEICULO VENDIDO COMO SUCATA	VOLKSWAGEN KOMBI CAR/ CAMIONETA, 1988/1988, PL.: BPZ 1797 (SP), CH.: 9BWZZZ26ZJP001504 (Ref.: OBH)
24	PREFEITURA MUNICIPAL DE SJCAMPOS	0	nada consta	VOLKSWAGEN KOMBI, 1994/1994, PL.: BFY 8764 (SP), CH.: 9BWZZZ23ZRP000141 (Ref.: OBG)
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE SJCAMPOS	0	BAIXA PERMANENTE VEICULO VENDIDO COMO SUCATA	VOLKSWAGEN KOMBI, 1993/1993, PL.: BFY 8731 (SP), CH.: 9BWZZZ23ZPP010624 (Ref.: OBF)
26	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET PICKUP CORSA ST, 2001/2002, PL.: CPV 9083 (SP), CH.: 9BGST80N02C120396 (Ref.: OBE)
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET S10 COLINA D 4X4, 2006/2006, PL.: DBS 9387 (SP), CH.: 9BG138JJ06C429481 (Ref.: OBD)
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET S10 COLINA S, 2005/2006, PL.: DBA 5567 (SP), CH.: 9BG124GX06C401101 (Ref.: OBC)
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	NADA CONSTA	CHEVROLET S10 2.4 COLINA S, 2005/2006, PL.: DBA 5563 (SP), CH.: 9BG124GX06C404243 (Ref.: WG)
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	Nada Consta	CHEVROLET CELTA 4P SUPER, 2005/2006, PL.: DBA-5571 (SP), CH.: 9BGRY48906G150358 (Ref.: OBB)
31	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CHEVROLET CELTA, 2004/2004, PL.: DBA 5473 (SP), CH.: 9BGD48JO4G187326 (Ref.: OBJ)



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

32	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	BAIXA PERMNETE VEICULO VENDIDO COMO SUCATA	FORD COURIER RONTAN AMB, 2003/2004, PL.: DBA 5414 (SP), CH.: 9BFNSZPPA4B955389 (Ref.: OBV)
33	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CAMINHÃO BAU VOLKSWAGEN 8150, 2004/2005, PL.: DBA 5510 (SP), CH.: 9BWAD52R95R504993 (Ref.: OBK)
34	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	NADA CONSTA	CAMINHÃO CARGA SECA FORD CARGO 815 E, 2005/2005, PL.: DBS 9315 (SP), CH.: 9BFVCE1N95BB60404 (Ref.: WI)
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SJCAMPOS	0	nada consta	CAMINHÃO CARGA SECA FORD F-4000, 1994/1994, PL.: BFY 8892 (SP), CH.: 9BFKTNT31RD852211 (Ref.: OBM)
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE SJCAMPOS	0	nada consta	CAMINHÃO CARGA SECA FORD F-4000, 1994/1994, PL.: BFY 8893 (SP), CH.: 9BFKTNT3XRD852210 (Ref.: OBL)
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0	nada consta	CAMINHÃO BAU CHEVROLET .5-90, 1998/1999, PL.: BPZ 4936 (SP), CH.: JAANKR69LW7100259 (Ref.: OBN)
38	0	falta ano		RETROESCAVADEIRA CASE 580H, , SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO (Ref: OBO)
39	0	falta ano		PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 966, , SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO (Ref: OBP)
40	0	falta ano		MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B, , SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO (Ref: OBR)
41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	0		RETROESCAVADEIRA JCB 214E 4x2, 2006, SÉRIE: JCBB1001250, PL.: DMN 3562 (Ref: WH)
42	0	0		EMPILHADEIRA ELETRAC EPROS/20, 2013, CAP: 2000 KG, SÉRIE: 201316612 (Ref: OAB)
43	0	0		EMPILHADEIRA ELETRAC EPROS/20, 2014, CAP: 2000 KG, SÉRIE: 201417202 (Ref: OAF)
44	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE CADEIRAS, AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS (Ref.: OAA)
45	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE CPUs, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS E OUTROS (Ref.: OAC)
46	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE SWITCHES, COMPUTADORES DE BORDO, AP. DE DVD, MICROONDAS E OUTROS (Ref.: OAD)
47	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE LUMINÁRIAS E POSTES DE ALUMÍNIO (aprox. 7.000 PÇS) (Ref.: OAE)
48	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE GELADEIRAS, MICROONDAS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, TELEVISÕES E OUTROS (Ref.: OBS)
49	Prefeitura de São José dos Campos	0		LUMINÁRIAS EM ALUMÍNIO REAPROVEITÁVEIS (APROX. 5.000 PÇS) (Ref.: OBT)



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**  
**Departamento de Recursos Materiais**

50	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE TROCADORES DE CALOR, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CADEIRAS DIVERSAS, ARMARIOS DIVERSOS, CAMAS HOSPITALARES (Ref.: WE)
51	Prefeitura de São José dos Campos	0		SUCATA DE CADEIRAS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ( APROX. 30 PEÇAS) (Ref.: WD)



**Prefeitura de São José dos Campos  
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças  
Departamento de Recursos Materiais**

**ANEXO II**

**FOTOS DOS LOTES**

**Arquivo disponibilizado para consulta:** Fotos – Lotes (fotos de todos os lotes do Leilão).

Disponível no site [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

Disponível no link <https://clientes.superbid.net>